

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO GABINETE DO PREFEITO.



PROJETO	DE	LEI	Nο	DE	DE	DE	1	.9	82	
				AND SHAPE AND SHAPE SHAPE	CONTRACTOR MODERNIES	THE RESERVE OF THE PARTY AND T		_		_

CONSIDERANDO que, o Artigo 135 da Lei Com plementar nº 1 de 17 de dezembro de 1.975, permite a alienação de Bens Ímóveis Municipais.

CONSIDERANDO que, em face da obrigatorie dade de Licitação e autorização legislativa, fica o ato de alienação de Bens Imóveis revestidos das exigências de moralidade e legalidade que devem nortear os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que, a área de terras objeto do Artigo 1º da presente Lei, é presentemente ocupado por um prédio residencial de propriedade do Sr. ROZEVAL PINTO DE SAL LES, conforme documentos anexos, codificado nesta Prefeitura como: distrito 1, quadra 199, lote 0360, inscrição mº100447-2, para efeito de Imposto Predial, não auferindo o Município qualquer receita oriunda de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU'E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

tivo Municipal, autorizado a alienar em Licitação, uma área de terras com as seguintes medidas e confrontações: 9,00m (no ve metros) de frente para a Rua 12,; 9,00m (nove metros) nos fundos confrontando com Maria Assunção de Almeida; 15,50m (quinze metros e cinquenta centímetros) na lateral direita que faz para uma Servidão e 15,50m (quinze metros e cinquenta centímetros) na lateral esquerda confrontando com o lote 36, formando uma área total de 139,50 M² (cento e trinta e nove metros e cinquenta decímetros quadrados).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO GABINETE DO PREFEITO.



ARTIGO 2º - A alienação se fará através de Licitação, em local, dia e hora a serem divulgados, e pe lor valor mínimo fixado pela Comissão de Avaliação a este fim destinado.

ARTIGO 3º - A alienação se fará no estado atual do imóvel, não tendo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qualquer responsabilidade sob posseiros ou intrusos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 04 DE FEVEREIRO DE 1.982 .

JOSÉ BONIFÁCIÓ FERREIRA NOVELLINO.

= Prefeito =